



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR *EM CENTRALINA*.

A Senhora **Suelaine de Fátima Moura**, Agente de Contratação da municipalidade de **CENTRALINA-MG**, usando a competência delegada no **Decreto nº 008 de 03 de Janeiro de 2024**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	21/02/2024 ÀS 23H59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.centralina@gmail.com

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA**, conforme abaixo:

ITEM	Nº DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	27.686	sv	12	EQUIPAMENTO DA CME - UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DA MARCA PHOENIX, CAPACIDADE 300 LITROS - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABARCANDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, EXCETUANDO - SE TROCA DE CONTROLADOR DE CICLOS (CPU). NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS DESPESAS DE VIAGENS, TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDIAM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

				DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS.: <u>as manutenções preventivas deverão ser realizadas em datas previamente programadas em horário comercial e quando necessária nas ocorrências de emergência para correções que vier ocorrer fora da data prevista.</u>		
2	27687	sv	12	EQUIPAMENTOS DA LAVANDEIRA - UMA LAVADORA HOSPITALAR; UM EXTRATOR, UMA SECADORA; UMA CALANDRA - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, EXCETUANDO-SE QUEBRA DEEIXO E REFORMA/RESTAURAÇÃO. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS DESPESAS DEVIAGENS, TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS: <u>As manutenções preventivas deverão ser realizadas em datas previamente programadas em horário comercial e quando necessária nas ocorrências de emergência para correções que vier ocorrer fora da data prevista.</u>		

- a) A Contratada realizará manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA mensal em todos os aparelhos descritos no item 01 conforme os termos previstos neste documento;
- b) Manutenção preventiva prestada mediante agendamento prévio, com o objetivo realizar a limpeza, ajustes, vistoria, reparos, testes e inspeção dos equipamentos e troca de peças se caso necessário;
- c) Visita técnica ao local previamente informado para realização da manutenção no seguinte endereço: avenida do Contorno, 903 (hospital Municipal);
- d) A troca de peças para reposição será por conta da CONTRATADA sem custos para o Contratante;
- e) Realização mensal do serviço de manutenção pela vigência de 1 (um) ano, conforme estabelecido. Com comparecimento mensal respeitando o intervalo de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) dias entre cada visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

- f) Os serviços devem ser realizados por meio de visita técnica, a ser agendada em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário comercial das 08h às 11h ou 12h30 min. às 17h. Data e horário do serviço devem ser previamente agendados mediante a disponibilidade de CONTRATANTE e CONTRATADO.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Centralina, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOT. 309 F.R 02-0621. CONTA 20043-3. RESOLUÇÃO 7924/2021.

3. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

3.1. Da Contratada:

3.1.1. Fornecer os produtos / prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

3.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

3.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

3.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

3.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

3.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

3.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

3.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.2. Da Contratante:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar os medicamentos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

3.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

3.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

3.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

3.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitação.centralina@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/02/2024 às 23:59h**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Documentos pessoais dos sócios;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo da prestação de serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da autorização de Compras e serviços.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

9 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura, tendo termo final do dia 28/02/2025.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo

Centralina, 15 fevereiro de 2024.

Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 0052024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2024

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA.*

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	Nº DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	27.686	sv	12	EQUIPAMENTO DA CME - UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DA MARCA PHOENIX, CAPACIDADE 300 LITROS - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, EXCETUANDO - SE TROCA DE CONTROLADOR DE CICLOS (CPU). NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS DESPESAS DE VIAGENS, TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDIAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS.: <u>as manutenções preventivas deverão ser realizadas em datas previamente programadas em horário comercial e quando necessária nas ocorrências de emergência para correções que vier ocorrer fora da data prevista.</u>		
2	27687	sv	12	EQUIPAMENTOS DA LAVANDEIRA - UMA LAVADORA HOSPITALAR; UM EXTRATOR, UMA SECADORA; UMA CALANDRA - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, EXCETUANDO-SE QUEBRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

		<p>DEEIXO E REFORMA/RESTAURAÇÃO. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS DESPESAS DEVIAGENS, TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OBS: <u>As manutenções preventivas deverão ser realizadas em datas previamente programadas em horário comercial e quando necessária nas ocorrências de emergência para correções que vier ocorrer fora da data prevista.</u></p>	
--	--	--	--

2. **Validade da Proposta (60 dias);**

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX